



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2786/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: **SEMED**.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 4.4.90.51.92 - INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia identificou a necessidade de contratar empresa especializada para confecção e instalação e reforma de coberturas tipo toldo em três unidades escolares: Cmei Maria Fracasso, Cmei Mundo da Criança e EBM Santa Rita.

Essa contratação se faz necessária para:

- **Proteger alunos, professores e servidores** contra intempéries (sol e chuva) nas áreas externas utilizadas para circulação, atividades pedagógicas e acessibilidade;
- **Evitar danos às estruturas existentes**, como infiltrações, desgaste de pisos e paredes, especialmente em locais recentemente remanejados;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

- **Atender às exigências de acessibilidade**, garantindo segurança no deslocamento de alunos cadeirantes e com necessidades especiais, em dias de chuva;
- **Assegurar a durabilidade das instalações e reduzir custos futuros de manutenção**, por meio de coberturas resistentes e adequadamente instaladas;
- **Padronizar e qualificar as áreas externas**, promovendo condições adequadas para atividades escolares e pedagógicas.

A presente contratação é, portanto, necessária, oportuna e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estimativas das quantidades:

As quantidades necessárias para a execução dos serviços foram estimadas com base em levantamento técnico realizado nas unidades escolares Cmei Maria Fracasso, Cmei Mundo da Criança e EBM Santa Rita, considerando:

- Dimensões das áreas a serem cobertas;
- Número de passarelas, rampas e áreas externas que demandam proteção;
- Especificações técnicas das coberturas, incluindo tipo de material, espessura, estrutura metálica e acabamento;
- Necessidades de acessibilidade e segurança para deslocamento de alunos e servidores;
- Observações sobre condições estruturais existentes, como infiltrações, lajes descobertas e remanejamento de salas.

Com base nesses critérios, foi definido o seguinte quantitativo aproximado de cobertura para cada unidade escolar:

- CMEI Maria Fracasso: 100,00 m² de (Toldo em lona para o pátio do CMEI);
- CMEI Mundo da Criança: 10,20 m² de (Toldo em policarbonato para rampa do CMEI);
- EBM Santa Rita: 115 m² de (reforma dos toldos das rampas da unidade escolar).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

As estimativas servem como base para planejamento orçamentário e definição do valor estimado da contratação, garantindo compatibilidade com o interesse público e razoabilidade de custos.

1.3. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em coberturas e toldos, considerando:

- Características específicas das áreas a serem atendidas em cada unidade escolar;
- Tipos de materiais e acabamentos necessários, como lonas de alta resistência, policarbonato, estruturas metálicas e pintura poliuretano;
- Mão de obra especializada para execução, incluindo instalação, ajustes e acabamento;
- Custos indiretos e eventuais despesas de transporte e logística.

A estimativa de valores segue os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e razoabilidade da despesa.

O valor total estimado da contratação será utilizado como referência para elaboração do orçamento e futura contratação, podendo ser ajustado conforme orçamento detalhado ou eventual dispêndio adicional justificado pela complexidade do serviço.

Com base nos dados coletados e nas especificações do projeto, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 113.676,80, que abrange tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento dos materiais necessários para a confecção e instalação dos Toldos.

2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coberturas tipo toldo nas unidades escolares CMEI Maria Fracasso; CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, de modo a atender de forma integral as necessidades de proteção, acessibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A solução inclui:

- Fornecimento de materiais de qualidade, como lonas de alta resistência ou policarbonato de 6 mm, estruturas metálicas em aço com espessura mínima de 2 mm, e acabamentos em pintura poliuretano (PU) ou equivalente;
- Confecção e instalação das coberturas, respeitando as medidas e características de cada unidade escolar;
- Visita técnica prévia em loco, para verificação das medidas finais, condições do local e planejamento da execução;
- Execução da obra conforme normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade e proteção contra intempéries;
- Garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, instalação inadequada ou falhas nos materiais, incluindo assistência técnica e reparos sem ônus para a Administração;
- Adequação à acessibilidade, assegurando segurança no deslocamento de alunos, incluindo cadeirantes e alunos com necessidades especiais;
- Limpeza e organização do local ao término dos serviços, com retirada de resíduos gerados durante a execução;
- Acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo conformidade com o Termo de Referência e o projeto aprovado.

2.2. Levantamento de Soluções Possíveis:

Foram avaliadas diferentes alternativas para atender à necessidade de proteção das áreas externas das unidades escolares CMEI Maria Fracasso; CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita. As soluções consideradas incluem:

1. Manutenção ou reparo dos toldos existentes:

Vantagens: custo reduzido, aproveitamento de estruturas já instaladas;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Desvantagens: limitada durabilidade, não resolve problemas de infiltração ou acessibilidade, e pode não atender às exigências de segurança e conforto.

2. **Substituição das coberturas por toldos padronizados de lona ou policarbonato com estrutura metálica:**

Vantagens: atende às necessidades de proteção, durabilidade, acessibilidade e segurança; manutenção futura simplificada; permite padronização visual e técnica;

Desvantagens: investimento inicial maior; necessidade de intervenção completa nas áreas a serem cobertas.

3. **Construção de estruturas alternativas, como marquises ou alvenaria coberta:**

Vantagens: solução permanente e resistente;

Desvantagens: custo significativamente mais elevado; execução mais demorada; obras mais complexas, com impacto maior na rotina escolar; manutenção mais complexa.

Após análise técnica e considerando **custo-benefício, viabilidade de execução, prazo e adequação às necessidades pedagógicas e de acessibilidade**, a **solução recomendada é a substituição das coberturas por toldos padronizados em lona ou policarbonato com estrutura metálica**, garantindo segurança, conforto, durabilidade e manutenção simplificada.

3. **Justificativa da Escolha da Solução**

A solução escolhida — substituição das coberturas existentes por toldos padronizados em lona de alta resistência ou policarbonato com estrutura metálica — foi selecionada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, conforme detalhado a seguir:

- **Atendimento integral das necessidades:** garante proteção contra sol e chuva nas áreas externas utilizadas por alunos, professores e servidores, incluindo rampas e passarelas de acesso;
- **Segurança e acessibilidade:** atende às normas de acessibilidade, proporcionando deslocamento seguro para alunos cadeirantes e com necessidades especiais;
- **Durabilidade e manutenção simplificada:** materiais resistentes e estruturados de forma adequada reduzem a necessidade de reparos frequentes e prolongam a vida útil das instalações;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

- **Viabilidade técnica:** solução compatível com as condições estruturais existentes, sem necessidade de obras complexas ou alterações significativas na infraestrutura escolar;
- **Custo-benefício adequado:** apresenta investimento inicial razoável quando comparado a soluções alternativas mais complexas, como construção de marquises ou estruturas de alvenaria, garantindo retorno funcional e econômico ao longo do tempo;
- **Execução rápida e segura:** possibilita realização da instalação em períodos planejados, com mínima interferência nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, a escolha da solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação entre custo, benefício e qualidade dos serviços prestados.

4. Detalhamento da Solução Escolhida

A solução selecionada compreende a execução dos serviços conforme especificações técnicas individualizadas por unidade escolar, conforme segue:

CMEI Mundo da Criança

Execução de cobertura em estrutura metálica com dimensões aproximadas de 6,00m x 1,70m e altura de 2,60m;

Estrutura em perfis tubulares metálicos (40x60 mm, 30x50 mm e 20x30 mm), com espessura mínima de 1,20 mm;

Cobertura em chapas de policarbonato alveolar fumê, espessura mínima de 6 mm;

Sistema de fixação com perfis, parafusos autobrocantes e elementos de vedação;

Área aproximada de 10,20 m².

CMEI Maria Fracasso

Execução de cobertura com dimensões aproximadas de 10,00m x 10,00m e altura de 3,00m;

Estrutura metálica com colunas, vigas e travamentos em perfis tubulares dimensionados (100x100 mm, 80x80 mm, 40x60 mm e tubos redondos);



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Cobertura em lona vinílica de alta resistência tipo “Night & Day”;
Sistema de fixação tensionado, garantindo resistência e estanqueidade;
Área aproximada de 100 m².

EBM Santa Rita

Substituição de coberturas existentes em policarbonato;
Remoção de materiais deteriorados, sem reaproveitamento;
Recuperação de estruturas metálicas com limpeza, preparo e pintura anticorrosiva;
Reforma de guarda-corpos metálicos;
Instalação de novas calhas metálicas (aproximadamente 105 metros lineares);
Execução de nova cobertura em policarbonato alveolar fumê de 6 mm;
Área aproximada de 115 m².

Todos os serviços incluem fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem e acabamento final.

4.1 Garantia e Assistência Técnica:

- **Garantia mínima de 12 meses**, cobrindo defeitos de fabricação, instalação inadequada ou falhas nos materiais;
- **Assistência técnica e reparos sem ônus** para a Administração, com atendimento ágil e suporte para manutenção preventiva ou corretiva.

4.2 Supervisão e Fiscalização:

- **Acompanhamento contínuo pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação**, assegurando que os serviços sejam executados conforme o Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

4.3 Benefícios esperados:

- Proteção efetiva contra intempéries;
- Segurança e conforto para alunos, professores e servidores;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

- Conformidade com normas de acessibilidade;
- Redução de custos futuros com manutenção e reparos;
- Padronização e valorização das unidades escolares.

5. Parcelamento ou não da solução:

Considerando a viabilidade técnica e a autonomia das intervenções a serem realizadas em cada unidade escolar, é possível o parcelamento da solução em lotes distintos, conforme segue:

- **Lote 1: CMEI Mundo da Criança**
- **Lote 2: CMEI Maria Fracasso**
- **Lote 3: EBM Santa Rita**

As instalações, podem ser executadas de forma independente em cada unidade escolar, uma vez que não há interdependência física ou operacional entre os serviços a serem realizados nas unidades escolares. Dessa forma, o parcelamento permite maior competitividade no processo licitatório e possibilita que empresas distintas participem da execução, conforme sua capacidade técnica e logística.

Cada lote deverá ser executado de forma contínua, respeitando o cronograma específico de cada escola, garantindo a segurança, a conformidade com as normas técnicas vigentes e a entrega completa dos serviços contratados.

6) CONCLUSÃO

6.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após análise das necessidades das unidades escolares CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, das soluções possíveis e do levantamento de custos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coberturas tipo toldo é:

- **Técnica e operacionalmente viável:** a solução atende integralmente às demandas de proteção contra intempéries, segurança, acessibilidade e durabilidade, respeitando as condições estruturais existentes;
- **Economicamente justificável:** a estimativa de valores obtida por pesquisa de mercado demonstra compatibilidade com os preços praticados e proporciona



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

custo-benefício adequado, considerando a durabilidade e a manutenção simplificada das coberturas;

- **Legal e procedimentalmente adequada:** cumpre os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, interesse público e segurança;
- **Socialmente benéfica:** contribui para a proteção e bem-estar dos estudantes, professores e demais servidores, promovendo condições seguras e adequadas para a realização das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação é considerada viável e recomendada, podendo ser formalmente procedida conforme os trâmites administrativos previstos, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

7) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8555-1B06-5586-DCC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 15/05/2026 15:11:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/05/2026 às 15:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8555-1B06-5586-DCC5>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a execução de serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO/ VALOR DO OBJETO

3.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas unidades escolares CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, considerando as áreas que demandam a instalação de cobertura tipo toldo.

3.2. Para a estimativa de valores, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados do ramo, levando-se em conta as características específicas de cada local, tais como dimensões, tipo de estrutura e condições de instalação.

O valor estimado global da contratação será definido conforme a média dos orçamentos obtidos, observando os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.3. O custo total estimado para a execução dos serviços, incluindo materiais e mão de obra, é de R\$ 113.676,80, sendo distribuído da seguinte forma:

- CMEI Maria Fracasso: R\$ 57.000,00
- CMEI Mundo da Criança: R\$ 8.400,00
- EBM Santa Rita: R\$ 48.276,80.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de uso e proteção nas áreas externas das unidades escolares CMEI Maria



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita.

A instalação das coberturas tipo toldo visa garantir conforto, segurança e proteção contra intempéries (sol e chuva) para estudantes, professores e demais servidores, especialmente durante os períodos de entrada, saída e realização de atividades pedagógicas externas.

Além disso, a medida contribui para a preservação das estruturas físicas já existentes, evitando a deterioração de portas, janelas e pisos expostos, prolongando a vida útil dos espaços e reduzindo custos futuros com manutenção predial.

Dessa forma, a contratação é necessária, oportuna e compatível com o interesse público, atendendo às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e observando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução (mão de obra e material), deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço/empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

6.2. A contratada será responsável por providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, respeitando as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões de segurança e saúde do trabalho.

6.3. A fiscalização acompanhará periodicamente a execução, podendo solicitar ajustes, emitir notificações e registrar ocorrências em diário de obra, com vistas ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.4. A execução dos trabalhos poderá acontecer durante o horário escolar.

7. FORMA DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

7.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a fiscalização designada, para realizar uma vistoria técnica das coberturas de toldo para verificar se os serviços foram executados conforme as especificações e os requisitos do Termo de Referência.

8. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de Concórdia/SC:

Unidade	Endereço
CMEI MUNDO DA CRIANÇA	Bairro Arvoredo (Rua Leonidas Favero, 982.
CMEI MARIA FRACASSO	Rua Aquiles José Perondi, 52, no bairro Vista Alegre.
EBM SANTA RITA	Rua São Jeremias, 70, no bairro Santa Rita.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. AMOSTRA

11.1 Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA



13.1. A vistoria poderá ser realizada por representante legal ou preposto da empresa, com conhecimento na área, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 49 – 3030 0222, falar com o Diretor de Manutenção – Fábio Peliser.

13.3. O período para realização das vistorias será em dias úteis (segunda e sexta-feira), no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da licitação será realizada por **lote**, considerando que os serviços serão executados em 3 unidades escolares distintas: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita. Cada lote será adjudicado à empresa que apresentar a melhor proposta para a execução dos serviços específicos de cada unidade, conforme os critérios estabelecidos no edital:

- **Lote 1: CMEI Maria Fracasso.**
- **Lote 2: CMEI Mundo da Criança.**
- **Lote 3: EBM Santa Rita.**

14.2. Cada lote será analisado e adjudicado individualmente, com base nas propostas apresentadas pelas empresas licitantes, respeitando os princípios da igualdade e da legalidade, e considerando o menor preço para cada unidade escolar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Especificação do Toldo – CMEI Mundo da Criança:

Serviço a ser executado:

- Execução de coberta em estrutura metálica, com dimensões de 6,00m de comprimento por 1,70 m de largura, e altura de pé direito de 2,60m;
- A estrutura será confeccionada em perfis tubulares metálicos retangulares, nas secões de 40x60mm, 30x50 mm e 20x30 mm, com espessura de parede de 1,20 mm, devidamente soldados, alinhados e fixados conforme as normas técnicas vigentes;
- A cobertura será executada em chapas de policarbonato alveolar fumê, com espessura de 6mm, fixadas por meio de perfis tipo trapézio, com utilização de fitas de vedação apropriadas, parafusos autobrocantes tipo “track” com arruelas de vedação, e perfis de acabamento tipo “U” com pingadeira, garantindo estanqueidade e adequado escoamento



das águas pluviais.

- Área total aproximadamente 10,20m².

Observação: será necessário realizar visita técnica prévia em loco para conferência das medidas finais e condições do local, antes da confecção e instalação do novo toldo.

15.2. Especificação do Toldo – CMEI Maria Fracasso:

Serviço a ser executado:

- Execução de cobertura em estrutura metálica, com dimensões de 10,00m x 10,00m e altura de pé-direito de 3,00m, com configuração em duas águas.

- A estrutura será confeccionada em perfis tubulares metálicos, sendo colunas em tubos de 100x100mm, vigas e travamentos em tubos de 80x80 mm e 40x60mm, além de elementos complementares em tudo redondo de 2” (duas polegadas), com espessuras de parede variando entre 1,20mm e 2,00mm, conforme solicitação estrutural. Todas as conexões deverão ser executadas por meio de soldagem, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento, conforme normas técnicas vigentes.

- A cobertura será em lona tipo “Night & Day”, devidamente tensionada em fixada à estrutura metálica por meio de sistema apropriado, garantindo resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade.

- Area total de aproximadamente 100 m².

Inclui fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e pintura da estrutura metálica.

Observação: será necessário realizar visita técnica prévia em loco para conferência das medidas finais e condições do local, antes da confecção e instalação do novo toldo.

15.3. Especificação do Toldo – EBM Santa Rita

Serviço a ser executado:

- Execução de serviços de substituição de cobertura em policarbonato em toldos existentes, contemplando áreas de rampas e escadarias internas da unidade escolar.



- Os serviços compreendem e remoção integral das chapas de policarbonato existentes, sem reaproveitamento, bem como a retirada das calhas metálicas deterioradas, também sem reaproveitamento, com destinação adequadas dos resíduos gerados, conforme boas práticas ambientais.

- Será realizada a recuperação da estrutura metálica existente, incluindo limpeza completa das superfícies por meio de desengraxe com solvente apropriado (thinner), preparo da superfície e aplicação de pintura de proteção com tinta esmalte sintético na cor preta, visando proteção anticorrosiva e aumento da vida útil da estrutura.

- Contempla ainda a reforma de guarda-corpos metálicos danificados, incluindo alinhamento, recomposição estrutural quando necessário e pintura completa, garantindo segurança e conformidade com as condições de uso.

- Fornecimento e instalação de novas calhas metálicas em chapa de aço galvanizado/aluzinco, com espessura de 0,50 mm (corte 33), totalizando aproximadamente 105 metros lineares, incluindo fabricação, montagem, fixação e adequação ao sistema de escoamento de águas pluviais.

- Execução de nova cobertura em chapas de policarbonato alveolar fumê, com espessura de 6mm, fixadas com perfis tipo trapézio, fitas de vedação apropriadas e parafusos autobrocantes tipo “track” com arruelas de vedação, assegurando estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade do sistema.

- Area total, aproximadamente de substituição da cobertura de 115,00 m².

Inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, instalação e acabamento final.

Observação: deverá ser realizada visita técnica prévia em loco para conferência das medidas finais e condições do local, antes da execução do serviço.

Observação:

Antes da execução dos serviços de substituição da lona do toldo, pintura, reforma e fabricação/instalação, deverá ser realizada visita em loco pela empresa contratada, com a presença da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para verificação das medidas finais e conferência das condições do local.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

A visita tem como objetivo assegurar que a execução dos serviços seja precisa, segura e compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, evitando retrabalho e garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A empresa ganhadora do certame, deverá emitir NF de Mão de Obra e Material, ou então possuir autorização para emitir nota conjugada.

16. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Kelly Fátima Hoch
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2641-F1A5-6A55-724B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 18/05/2026 12:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 19/05/2026 08:04:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/05/2026 às 08:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2641-F1A5-6A55-724B>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 290/2026

Emitida em: 08/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	72
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	4 - Educacao Infantil
Ação:	1007 - Modernização e Organização Administrativa - CMEIs - SEMED
Vínculo:	150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação
Subelemento:	3449051920000000000 - Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

Código Reduzido:	105
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	8 - Educação Integral
Ação:	2640 - Ações da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral - ETI - SEMED
Vínculo:	150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação
Subelemento:	3449051920000000000 - Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	203406	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Sim	R\$33.400,00	R\$33.400,00
2	1	UNID	203405	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Não	R\$23.600,00	R\$23.600,00
3	1	UNID	203406	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Sim	R\$5.040,00	R\$5.040,00
4	1	UNID	203405	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Não	R\$3.360,00	R\$3.360,00
5	1	UNID	203406	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Sim	R\$28.966,08	R\$28.966,08
6	1	UNID	203405	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..	Não	R\$19.310,72	R\$19.310,72

Valor Total: R\$113.676,80

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1A3-863C-1F2F-B645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/05/2026 18:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HILDA CAMINI (CPF 014.XXX.XXX-10) em 11/05/2026 08:21:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 11/05/2026 13:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 13:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C1A3-863C-1F2F-B645>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 290/2025

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Kelly Fátima Hoch
Data da finalização da pesquisa de preços:	06/05/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Toldo CMEI Maria Fracasso (material)	und	1	R\$ 37.497,60	5	R\$ 41.640,00	5	R\$ 33.400,00	5	R\$ 24.180,00	3	R\$ 33.400,00
2	Toldo CMEI Maria Fracasso (mão de obra)	und	1	R\$ 24.998,40	5	R\$ 27.760,00	5	R\$ 23.600,00	5	R\$ 16.120,00	3	R\$ 23.600,00
3	Toldo CMEI Mundo da Criança (material)	und	1	R\$ 5.610,00	5	R\$ 5.800,00	5	R\$ 5.040,00	5	R\$ 14.099,40	3	R\$ 5.040,00
4	Toldo CMEI Mundo da Criança (mão de obra)	und	1	R\$ 3.740,00	5	R\$ 4.000,00	5	R\$ 3.360,00	5	R\$ 9.399,60	3	R\$ 3.360,00
5	Toldo EBM Santa Rita (material)	und	1	R\$ 67.800,00	5	R\$ 73.428,00	5	R\$ 28.966,08	5	R\$ 29.880,58	3	R\$ 28.966,08
6	Toldo EBM Santa Rita (mão de obra)	und	1	R\$ 45.200,00	5	R\$ 48.952,00	5	R\$ 19.310,72	5	R\$ 19.920,42	3	R\$ 19.310,72
7	Toldo (material)									R\$ 8.814,00	3	
8	Toldo (mão de obra)									R\$ 5.876,00	3	

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro

Histórico da pesquisa de preços:

Assinado por 2 pessoas: KELLY FÁTIMA HOCH e ROSEANE LEZARCO ROSSETTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.tl.gov.com.br/verificacao/ESAO-D449-EDD1-D70A>



1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital,
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores especializados, considerando as especificidades do serviço e as particularidades de cada unidade escolar, especialmente no que se refere às dimensões e condições dos locais de instalação.

Foram consultadas as seguintes fontes:

Cotação 1: HAS Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 53.259.445/0001-57;

Cotação 2: ACTECH, CNPJ nº 32.864.125/0001-56; Cotação 3: Adriana Gomes de Souza Ltda, CNPJ nº 34.018.918/0001-80

Cotação 4: Pregão Eletrônico nº 142/2025 (PMC), utilizado apenas como referência.

Ressalta-se que a cotação oriunda do Pregão Eletrônico foi utilizada exclusivamente como parâmetro comparativo, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem características específicas e demandam visita técnica prévia para adequada mensuração. Dessa forma, para fins de estimativa do valor da contratação, adotou-se como referência o menor valor obtido entre as cotações realizadas diretamente com os fornecedores (Cotações 1, 2 e 3), por refletirem com maior precisão a realidade da demanda.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A0-D449-E0D1-D70A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 19/05/2026 14:08:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 20/05/2026 08:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 08:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9A0-D449-E0D1-D70A>

Proc. Administrativo 2- 2.786/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 18/05/2026 às 10:56:37

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO 74-2026 - PMC- Toldos SEMED

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível nas dotações 72 e 105 , no valor de R\$ 113.676,80 suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 137/2026 (IPM). Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

CEP: 89.700-900

Telefone: (49) 3441-2000

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2907/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	72	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	004	Educação Infantil
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0365	Educação Infantil
Programa:	0025	Investimentos Gerais - SEMED
Ação:	1007	Modernização e Organização Administrativa - CMEIs - SEMED
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519200000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 290/2026 - Recurso 1.

Valor

SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/05/2026	65.400,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

CEP: 89.700-900

Telefone: (49) 3441-2000

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2908/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	105	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	008	Educação Integral
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0361	Ensino Fundamental
Programa:	0103	Educação Integral em Escolas em Tempo Integral - SEMED
Ação:	2640	Ações da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral - ETI - SEMED
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519200000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 290/2026 - Recurso 2.

Valor

QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/05/2026	48.276,80	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE5F-992F-16C3-3846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 18/05/2026 16:46:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/05/2026 às 16:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE5F-992F-16C3-3846>

Proc. Administrativo 1- 2.786/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 18/05/2026 às 10:50:42

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO 74-2026 - PMC- Toldos SEMED

Rosane Lazzarotto Rossetto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 137, instruído com base no Proc. Administrativo 2.568/2026 - Licitação Toldo - SEMED. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D464-A233-9C9E-C01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 18/05/2026 12:14:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/05/2026 às 12:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D464-A233-9C9E-C01C>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PMC

EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 29 de julho, 1786 – Bairro Itaíba, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 17/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes Lotes:

1 – Lote 1 – CMEI MARIA FRACASSO					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$33.400,00	R\$ 33.400,00
2	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$23.600,00	R\$ 23.600,00
Total por Lote:				R\$57.000,00	R\$ 57.000,00

2 - Lote 2 – CMEI MUNDO DAS CRIANÇAS					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$3.360,00	R\$ 3.360,00
4	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$5.040,00	R\$ 5.040,00
Total por Lote:				R\$8.400,00	R\$ 8.400,00

3 - Lote 3 – EBM SANTA RITA					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$28.966,08	R\$ 28.966,08
6	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1	UNIDADE	R\$19.310,72	R\$ 19.310,72
Total por Lote:				R\$48.276,80	R\$ 48.276,80

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

- c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
- f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
- f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas "a" a "i", apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE** respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “F”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F4A-D20B-00BE-276A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 20/05/2026 08:24:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 08:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0F4A-D20B-00BE-276A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nota de empenho.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- a) **LOTE 01** – CMEI MARIA FRACASSO - Rua Aquiles José Perondi, nº 52, Bairro Vista Alegre.
- b) **LOTE 02** – CMEI MUNDO DA CRIANÇA – Rua Leonidas Favero, nº 982, Bairro Arvoredo
- c) **LOTE 03** – EBM SANTA RITA – Rua São Jeremias, nº 70, Bairro Santa Rita.

2.1.2. A Contratada deverá observar estritamente as características do objeto dispostas no Termo de Referência.

2.2. A Contratada será responsável por providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, respeitando as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões de segurança e saúde do trabalho.

2.3 A fiscalização acompanhará periodicamente a execução, podendo solicitar ajustes, emitir notificações e registrar ocorrências em diário de obra, com vistas ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de **R\$** _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº **72 e 105**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens/serviços a serem fornecidos/prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 06/05/2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio José Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

CONTRATADA

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C995-0DBE-D41A-90E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 20/05/2026 08:23:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 08:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C995-0DBE-D41A-90E0>

Parecer 481/2026

De: Vinícius W. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 19/05/2026 às 08:41:50

Setores envolvidos:

PGM

:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PMC EXCLUSIVO ME/EPP

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PMC EXCLUSIVO ME/EPP , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao

detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma

de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 2568/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Sobre a exclusividade para Empresas de Pequeno Porte e Micro- Empresa, a Lei nº 123/2006 dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, ainda que o valor global da licitação supere esse valor, cada item de contratação (lote) é inferior). Correta, portanto, a restrição.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Vinícius Padoin Wiggers,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B40E-5C85-E583-BCB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 19/05/2026 13:28:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/05/2026 às 13:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B40E-5C85-E583-BCB2>

Proc. Administrativo 10- 2.786/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 21/05/2026 às 16:08:54

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO 74-2026 - PMC- Toldos SEMED

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-74-2026-2026-481496>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 74/2026

Última atualização 20/05/2026

**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA**Unidade compradora:** 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/06/2026 08:15 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/06/2026 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000281/2026 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 113.676,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..		1	R\$ 33.400,00
2	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..		1	R\$ 23.600,00
5	Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..		1	R\$ 28.966,08
6	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..		1	R\$ 19.310,72
8	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..		1	R\$ 3.360,00

Exibir:

5

1-5 de 6 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C2-8CBA-9D7C-1381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 21/05/2026 16:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/05/2026 às 16:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/92C2-8CBA-9D7C-1381>

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO	
Contrato Nº.....	57/2025
Apostilamento:	2º Termo de Aditivo ao contrato
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	TRE COQUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Motivo.....	Acrescimo de valor e prorrogação de prazo de execução
Valor.....	R\$63.172,33 (sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais trinta e três centavos)
Vigência.....	Início: 19/05/2026 Término: 31/12/2026
Licitação.....	Concorrência nº2/2025
Processo.....	79/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 8594B770F46DE27FE7B08CEE21CDB6AAE634AA2	
Águas Frias-SC, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 09:03:16 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contrato Nº.....	5/2.026
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada.....	Vestatech Engenharia Ltda
Objeto.....	Rescisão Unilateral de Contrato
Licitação.....	Pregão Eletrônico Nº.:2/2026 (CONIMS)
Processo.....	5/2026 (CONIMS)
Fundamento Legal.....	O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.
Águas Frias, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 10:07:05 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.....	57/2025
Apostilamento:	3º Termo de Aditivo ao contrato
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	TRE COQUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Motivo.....	Supressão de Valor
Valor.....	R\$26.468,22 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência.....	Início: 20/05/2026 Término: 31/12/2026
Licitação.....	Concorrência nº2/2025
Processo.....	79/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 7C8D50DED7AE3047634AAE55F125003F9E2923	
Águas Frias-SC, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 10:33:29 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

AVISO DE LICITAÇÃO	
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 10 de junho de 2026, às 09h, realizará a sessão pública do Pregão Presencial n. 001/2026, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIRO, E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL. O prazo para protocolo das propostas comerciais será até às 08:30min, do dia 10/06/2026, com a entrega dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situado na Av. São Paulo nº 1615, 1º andar, Centro. Os documentos do processo estão disponíveis em: https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br e WhatsApp (49) 3366-6614. Pinhalzinho, SC, 19 de maio de 2026.	

Câmara Municipal de Palmas	
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103 Palmas - Paraná	
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023	
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023 	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS.	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR	
CNPJ: 77.778.728/0001-73	
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.316.162/0001-45	
Novo prazo de validade do contrato: 29/05/2027	
Valor Total: R\$2.936,40 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	
Dotação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros	
Palmas/PR, 20 de Maio de 2026	
Ricardo Severo Vaz Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
3º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 4/2026.	
Pregão Eletrônico: nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA. Reajuste: item 34 passa a R\$ 5,58; item 69 passa a R\$ 34,65; item 206 passa a R\$ 8,82.	
Palmitos – SC, 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita.	

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	
Objeto: Contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino que residem no interior de Cerro Negro.	
Forma de Pregão: Eletrônico.	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Cadastramento das propostas: até as 08h55min, do dia 08/06/2026	
Início da Sessão: dia 08/06/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br , endereço eletrônico portaldecompraspublicas@cerronegro.sc.gov.br , endereço eletrônico portaldecompraspublicas@cerronegro.sc.gov.br , endereço eletrônico portaldecompraspublicas@cerronegro.sc.gov.br	
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Ordeas Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 9 9832-0166.	
Cerro Negro, SC, 20 de maio de 2026.	
ADELAR JOSÉ DE MORAIS Prefeito de Cerro Negro	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 76/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: CL MEGA ATACADISTA LTDA. Valor R\$ 410.790,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
CONTRATO Nº: 12/2026. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de supressão.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA.	
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Licitação: 152/2025. Valor Suprimido: R\$ 3.000,00. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores do Contrato Administrativo, especificamente quanto à parcela correspondente ao serviço de gestão de saúde domiciliar, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao montante anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais). PALMITOS/SC, 20 de maio DE 2026. Código registro TCE: E8B28F4E70C5439108B14491CA5E85ACB302AA0F	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 75/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: RV OESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor R\$ 213.850,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 77/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: DILCASA PORTARIA E PRESTADORA LTDA. Valor R\$ 144.750,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026.	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da "Pavimentação em C.A.U.Q. do Loteamento Distrito Industrial Atilio Pagnocelli, contemplando 7.003,05m² de área de pavimentação asfáltica, incluindo Meio Fio, Passeio, Drenagem, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Rede de Distribuição e Iluminação Pública e a Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fornecimento de Material e Mão de Obra;	
Valor Estimado R\$ 4.592.072,00	
Recebimento das propostas até o dia 04/06/2026	
Abertura das propostas: Dia 04/06/2026 às 14h10min	
O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.hervaldoeste.sc.gov.br .	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas	
Herval d'Oeste, na data da assinatura digital	
RONALDO LORENÇO DA ROSA Prefeito	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC	
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC	
Obras e Serviços de Engenharia	
Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônico	
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/07/2026. Início da Sessão: dia 03/07/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 1F2E13BEC0C908D8462C5936002C9D756EFA7C8	
Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.	
MAURO ACIR FRETTE Secretário Municipal de Planejamento	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC	
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC	
Contratação de serviços	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote	
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/06/2026. Início da Sessão: dia 17/06/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE 4FA6709E311C9B23EBCD6D4622F29A1668A62C20	
Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.	
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO Secretária Municipal de Educação	

REFÚGIOCAMPRESTRE CLUBE	
Fundado em 17/11/1977- Sede social em Linha Beira Rio, Chapecó/SC	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	
No uso de suas prerrogativas estatutárias e de acordo com o artigo 46º, o Presidente do REFÚGIO CAMPRESTRE CLUBE, convoca todos os associados em seu pleno direito para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de Maio de 2026, na sede social da entidade localizada na Linha Beira Rio, às 08h30min em primeira convocação com 50% dos sócios mais um sócio, e às 09h00min em segunda convocação com no mínimo de 1/3 dos sócios habilitados a votar, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:	
APRECIAR E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO; APROVAR NOVOS SÓCIOS PATRIMONIAIS; RESOLVER OS ASSUNTOS TRAZIDOS AO PLENÁRIO.	
OBS.: Somente poderão participar da Assembleia os sócios quites com suas mensalidades em dia.	
Chapecó/SC, 20 de Maio de 2026	
Jaír Jorge Zanandrea- Presidente.	

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC - REPUBLICAÇÃO	
EDITAL PREF.P.L. n. 051/2026	
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF.N.051/2026, Edital de Pregão eletrônico (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 22 de junho de 2026, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE SACOS PLÁSTICOS DE 250L, FILITUBO, DESTINADOS À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios - DOM, através da plataforma eletrônica acima mencionada e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu – SC, telefone (49) 34490045.	
Nelson Brisola Prefeito	
Ipuacu, 20 de maio de 2026.	

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 – PMC

Publicação Nº 8348787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/07/2026. Início da Sessão: dia 03/07/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8

Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PMC

Publicação Nº 8348787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FA6709E311C9B23EBBCD6D4622F29A1668A62C20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/06/2026. Início da Sessão: dia 17/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 4FA6709E311C9B23EBBCD6D4622F29A1668A62C20

Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 79/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8348787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 79/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.503 de 6 de agosto de 2025 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F400-FB87-EC79-C536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 21/05/2026 16:04:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/05/2026 às 16:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F400-FB87-EC79-C536>

Proc. Administrativo 4- 2.568/2026

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 08/05/2026 às 15:26:41

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-MANUT, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Licitação Toldo - SEMED.

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo o servidor Fábio José Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 597A-312B-5343-4B90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO JOSÉ PELISER (CPF 563.XXX.XXX-00) em 11/05/2026 16:53:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 16:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/597A-312B-5343-4B90>